



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES
CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO OSWALDO CRUZ/IOC

INEXIGIBILIDADE

(SIAD 35/2024)

(Processo Administrativo nº 25030.000681/2024-65)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Material da marca APPLIED BIOSYSTEMS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CatMat	Descrição do Material	Unidade	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	411361	TIRAS ÓPTICAS COM 8 TAMPAS MICROAMP™, PARA MICROTUBOS COM VOLUME DE 0.2 ML, MICROTUBOS EM TIRAS (0,1 OU 0,2 ML) OU PLACAS DE 48 OU 96 POÇOS, CAIXA COM 300 TIRAS. - Marca: APPLIED BIOSYSTEMS Código: 3897 Referência: 4323032 Complemento: DESENHADAS PARA SEREM USADAS COM AS PLACAS ÓPTICAS NO SISTEMA DE PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL APPLIED BIOSYSTEMS MODELOS ABI PRISM 7000, 7900HT/7700.	Cx	03	609,01	1.827,03
02	414185	ENZIMA TAQ DNA POLIMERASE AMPLITAQ GOLD®, COM HOT START EMBUTIDO, CONCENTRAÇÃO 5U /µL, ACOMPANHA TAMPÃO DE PCR II GeneAmp® (10 X CONCENTRADO), E SOLUÇÃO MGCL 2 (CLORETO DE MAGNÉSIO), PRODUTO FINAL ATÉ 5 KB DE TAMANHO, APRESENTAÇÃO: 250 UNIDADES. - Marca: APPLIED BIOSYSTEMS Código: 3919 Referência: N8080241 Complemento: INCLUI: 50 µL ENZIMA DE DNA POLIMERASE AMPLITAQ GOLD® (A 5U /µL, 250 UNIDADES NO TOTAL), 1,5 ML DE TAMPÃO II E 1,5 ML DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE MAGNÉSIO. TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO: -15 A -30°C.	Kit	03	1261,02	3.783,06
03	374991	KIT DE cDNA DE ALTA CAPACIDADE, CONJUNTO PARA ANALISE	Kit	01	3039,25	3.139,25



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

		QUANTITATIVO DE RNA POR TRANSCRIPTASE REVERSA COM INIBIDOR DE RNASE, SUFICIENTE PARA 200 REAÇÕES. - Marca: APPLIED BIOSYSTEMS Código: 11931 Referência: 4374966 Complemento: INCLUI: 1 ML DE TAMPÃO 10X RT, 1 ML DE PRIMER RANDÔMICOS 10X RT, 0,2 ML DE MISTURA DNTP (100 MM) 25X, MULTISCRIBE REVERSE TRANSCRIPTASE, 0,1 ML (50 U/ML), INIBIDOR DE RNASE (1 X 200 ML)				
04	375718	KIT DE PURIFICAÇÃO DO SEQUENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE DNA BIGDYE® XTERMINATOR™, COM SOLUÇÃO DE CAPTURA E SOLUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO, SUFICIENTE PARA 100 REAÇÕES. - Marca: APPLIED BIOSYSTEMS Código: 3986 Referência: 4376486 Complemento: INCLUI: 1 SOLUÇÃO XTERMINATOR™ DE 2 ML E 1 SOLUÇÃO SAM™ DE 9 ML.	Kit	01	1203,92	1.203,92
05	412714	KIT PARA PURIFICAÇÃO DE DNA/RNA DE PATÓGENOS MAGMAX™, SUFICIENTE PARA 480 REAÇÕES. - Marca: APPLIED BIOSYSTEMS Código: 8664 Referência: 4462359 Complemento: O KIT ACOMPANHA OS ITENS DE REFERENCIAS 4462361 E 4462360	Kit	01	5733,54	5.733,54
06	432257	FILME ADESIVO PARA VEDAÇÃO DE PLACAS MICROAMP™, ÓPTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Marca: APPLIED BIOSYSTEMS Código: 2949 Referência: 4311971 Complemento: COMPATIBILIDADE DE PLACAS: PLACAS DE 384 POÇOS, PLACAS DE 96 POÇOS.	Pct	02	1297,31	2.594,62
07	410798	PLACA DE REAÇÃO ÓPTICA MICROAMP™ SEM CÓDIGO DE BARRAS, 48 POÇOS DE 0,1 ML, EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 20 PLACAS. - Marca: APPLIED BIOSYSTEMS Código: 9818 Referência: 4375816	Pct	02	340,00	680,00
08	426755	PLACA DE REAÇÃO ÓPTICA MICROAMP™ SEM CÓDIGO DE	Pct	05	340,00	1.700,00



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

		BARRAS, 96 POÇOS DE 0,2 ML, EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 10 PLACAS. - Marca: APPLIED BIOSYSTEMS Código: 1343 Referência: N8010560				
09	450197	PLACA DE REAÇÃO ÓPTICA RÁPIDA MICROAMP™ COM CÓDIGO DE BARRAS, 96 POÇOS, CAPACIDADE DE 0,1 ML, EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 20 PLACAS. - Marca: APPLIED BIOSYSTEMS Código: 4199 Referência: 4346906	Pct	04	536,61	2.146,44
10	402526	MASTERMIX II PARA PCR EM TEMPO REAL TaqMan™ COM UNG (URACIL-N GLICOSILANE), MISTURA DE REAÇÃO UNIVERSAL, VELOCIDADE DE REAÇÃO PADRÃO, FRASCO COM 5 MILILITROS. - Marca: APPLIED BIOSYSTEMS Código: 7254 Referência: 4440038 Complemento: ESTE TAQMAN® UNIVERSAL MASTER MIX II É FORNECIDO COMO UM CONCENTRADO 2X E CONTÉM: POLIMERASE DE DNA AMPLITAQ GOLD®, UP (ULTRA PURE), DNTPS (COM DUTP), REFERÊNCIA PASSIVA ROX™, GLICOSE DE URACIL-N (UNG) E TAMPÃO OTIMIZADO COMPONENTES.	Fr	03	2078,40	6.235,20
11	423914	MASTERMIX PARA PCR EM TEMPO REAL COM POWER SYBR® GREEN, MISTURA DE REAÇÃO COM CORANTE CIANINA, VELOCIDADE DE REAÇÃO PADRÃO, FRASCO COM 5 MILILITROS, SUFICIENTE PARA 200 REAÇÕES. - Marca: APPLIED BIOSYSTEMS Código: 3909 Referência: 4367659 Complemento: A MISTURA 2X CONTÉM CORANTE SYBR® GREEN 1, POLIMERASE DE DNA AMPLITAQ GOLD® LD, DNTPS COM MISTURA DUTP / DTTP, REFERÊNCIA PASSIVA 1 E COMPONENTES DE TAMPÃO OTIMIZADOS, CONTÉM 1 X 50 ML GARRAFA, SUFICIENTE PARA 200 REAÇÕES DE 50 ML CADA.	Fr	01	1756,69	1.756,69
12	423914	MASTERMIX PARA PCR EM TEMPO REAL COM POWER SYBR® GREEN, MISTURA DE REAÇÃO COM CORANTE	Fr	03	1987,76	5.963,28



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

		CIANINA, VELOCIDADE DE REAÇÃO PADRÃO, FRASCO COM 5 MILILITROS, SUFICIENTE PARA 200 REAÇÕES. - Marca: APPLIED BIOSYSTEMS Código: 3902 Referência: 4309155 Complemento: OS FRASCOS DE 1 x 5 ML CONTÊM UMA MISTURA 2X DE CORANTE SYBR GREEN 1, POLIMERASE DE ADN AMPLITAQ GOLD®, DNTPS COM DUTP, REFERÊNCIA PASSIVA 1 (ROX) E COMPONENTES DE BUFFER OTIMIZADOS. REAGENTES SUFICIENTES FORNECIDOS PARA 200 REAÇÕES COM BASE EM UM VOLUME DE REAÇÃO DE 50 µL.				
13	423914	MASTERMIX PARA PCR EM TEMPO REAL TaqMan™, MISTURA DE REAÇÃO UNIVERSAL, VELOCIDADE DE REAÇÃO PADRÃO, FRASCO COM 5 MILILITROS, SUFICIENTE PARA 200 REAÇÕES. - Marca: APPLIED BIOSYSTEMS Código: 3913 Referência: 4304437 Complemento: FORNECIDO NA CONCENTRAÇÃO 2X. A MISTURA CONTÉM DNA POLIMERASE AMPLITAQ GOLD®, URACIL-DNA GLYCOSYLASE, DNTPS COM DUTP, PASSIVE REFERENCE 1 E COMPONENTES DE TAMPÃO OTIMIZADOS. ESTE PACOTE CONTÉM UM TUBO DE 5 ML, SUFICIENTE PARA 200 REAÇÕES NO VOLUME TOTAL DE 50 UL.	Fr	01	2329,37	2.329,37
Valor Total R\$						R\$ 39.092,40

1.2. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá as especificações constantes do Termo de Referência. Os itens com marca e referência informado no quadro acima, serão aceitos somente com as marcas exigidas

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **110 (cento e dez) dias** contados do(a) **assinatura do contrato ou documento equivalente substituto**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

1.5. O **contrato/nota de empenho** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo deste documento é estabelecer as condições necessárias para Aquisição de material biológico da marca APPLIED BIOSYSTEMS, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas na especificação, laboratórios / serviços para atender as demandas do Instituto Oswaldo Cruz/IOC, para compra de produtos para pesquisa e desenvolvimento, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Instituto Oswaldo Cruz tem por missão institucional realizar pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, inovação, serviços de referência e de coleções biológicas, visando à promoção da saúde. O Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz) realiza pesquisa, desenvolvimento e inovação em seus laboratórios e serviços de referências, gerando conhecimento sobre transmissão, tratamento, controle e prevenção de diversos agravos, como AIDS, tuberculose, malária, febre amarela, dengue, doença de Chagas, leishmanioses, leptospirose, hepatites, hanseníase e meningites, dentre outras.

A aquisição dos insumos torna-se indispensável para os Laboratórios e setores do IOC, na medida que proporciona ao Instituto Oswaldo Cruz condições adequadas para gerar conhecimento, produtos e serviços na área biomédica para atender as necessidades da saúde da população brasileira com a prestação de serviços ao SUS e ao Ministério da Saúde. Além de fomentar desenvolvimento tecnológico e inovação, e na prestação de serviços de referência para diagnóstico de doenças infecciosas e genéticas, atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, além do controle de vetores, manutenção de coleções biológicas de importância nacional e internacional. O Instituto Oswaldo Cruz promove a formação de cientistas e técnicos através da atuação na educação profissional e programas de pós-graduação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000019/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 04/07/2023
- III) Id do item no PCA: 32
- IV) Classe/Grupo: 6640 – - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
- V) Identificador da Futura Contratação: 254463-90004/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, a solução proposta compreende a aquisição de materiais da marca APPLIED BIOSYSTEMS, produto este considerado exclusivo. Em virtude da exclusividade do material, a aquisição será realizada mediante inexigibilidade de licitação. Para fins de fundamentação do valor, será realizado um levantamento de mercado comparando os preços ofertados pelo fornecedor em negociações com outras entidades públicas e privadas para o mesmo produto. Os insumos desejados se destacam como itens estratégicos para o Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz). Diante da complexidade apresentada, e com vistas a proporcionar condições adequadas para gerar conhecimento, produtos e serviços na área biomédica para atender as necessidades da saúde da população brasileira com a prestação de serviços ao SUS e ao Ministério da Saúde. Além de fomentar desenvolvimento tecnológico e inovação, e na prestação de serviços de referência para diagnóstico de doenças infecciosas e



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

genéticas, atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, além do controle de vetores, manutenção de coleções biológicas de importância nacional e internacional, tornando-se fundamentais e indispensáveis para que o IOC tenha os meios adequados para atingir sua atividade fim. Sendo assim, A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se a necessidade de atender a demanda dos laboratórios do Instituto Oswaldo Cruz, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas na requisição nº 88/2024-C (anexo I), de acordo com as regras definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O objeto a ser contrato não consta em Guia Nacional de Contratações Públicas. E não possuem critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto.

A Fiocruz cônica do seu papel enquanto instituição de pesquisa, ensino e produção em saúde pública adota na condução dos seus processos práticas de mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes das suas atividades. São exemplos disso, seu programa de gerenciamento de resíduos, seus procedimentos de biossegurança, seu programa de tratamento de efluentes, que conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto própria, seu programa de descarte de resíduos químicos e nucleares, entre outros. Tais práticas garantem o controle dos impactos ambientais inerentes aos processos levados a cabo pela Fiocruz para o cumprimento de sua missão institucional, o que resulta numa condução diligente e consciente dos aspectos ambientais relativos ao que o cuidado com a saúde pública implica. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª edição, revista, atualizada e ampliada de agosto de 2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, vimos que a licitação\contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe à Administração Pública para exigir que as empresa que pretendem contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde de a produção até a distribuição de bens, assim como a prestação de serviços e na realização de obras de engenharia. Conforme rege a Instrução Normativa Nº 01 /2010-SLT/IMP/OG, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios d sustentabilidade ambiental. No processo em apreço são aplicáveis os requisitos da referida Instrução Normativa. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, que trata a Instrução Normativa 01/2010-SLT/IMP/OG, no que couber mais especificamente ao que define o artigo 5º da IN mencionada.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da marca **APPLIED BIOSYSTEMS**, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as **justificativas atreladas ao processo de aquisição elaboradas pelos representantes dos laboratórios de pesquisas deste Instituto**.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **90 (noventa) dias**, contados do(a) assinatura contados do(a) **assinatura do contrato/nota de empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Havendo necessidade de prorrogação dos prazos acima, deverão ser encaminhados pelo fornecedor, além da justificativa, comprovantes, laudos, ou quaisquer documentos que ratifiquem o pleito.

5.2.2. Após análise da justificativa e dos documentos apresentados, fica a critério da Administração, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a concessão de novo prazo, no limite daquele inicialmente estabelecido.

5.2.3. A concessão que trata o item acima não exclui a possibilidade de penalização por parte da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado do IOC, Av. Brasil, 4365 - Manguinhos, Rio de Janeiro - CEP: 21.040-360- Manguinhos, Rio de Janeiro / RJ.**

5.3.1. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, agendar entrega dos materiais através do e-mail: **almoxarifado@ioc.fiocruz.br** e posteriormente respeitar o dia agendado pelo Almoxarifado/IOC, local e horários de entrega das 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00.

5.3.2. No dia agendado, a empresa fará a triagem da Nota Fiscal Eletrônica no Almoxarifado do IOC. A partir da triagem, se definirá o local final da entrega, que poderá ser em qualquer laboratório do IOC no CAMPUS da Fiocruz em Manguinhos.

5.3.3. Servidor responsável pelo recebimento almoxarifado do órgão gerenciador: **Igor Gomes Lepetitgaland – matrícula SIAPE 1958937** ou seu substituto direto.

Prazo de validade.

5.4. **Caso a especificação do item no quadro deste documento não informar a validade mínima do produto no momento da entrega, este deverá ser de 50%, no momento da entrega do produto em nossa Instituição.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou documento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as validades, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento **definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento **definitivo será reduzido pela metade**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal eletrônica no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal eletrônica ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.10.7. Número de série/referência do equipamento;
- 7.10.8. Garantia do produto.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **5 % (cinco por cento)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *SICAF*;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.092,40 (trinta e nove mil noventa e dois reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **FIOCRUZ/ INSTITUTO OSWALDO CRUZ-IOC;**

II) Fonte de Recursos: **0151000000; 1001000008**

III) Programa de Trabalho: **006 8315 089 1084; 006 8315 089 7201; 006 8315 120 6011; 006 8315 560 7310; 502021BF 560 3032; 502120YD 576 37213**

IV) Elemento de Despesa: **339030**

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2024.

Dr. Luciana Lopes de Almeida Ribeiro Garzoni
Matrícula/SIAPE: 1605987

Vice-Diretor de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
Instituto Oswaldo Cruz – IOC/ FIOCRUZ

A aquisição do material solicitado faz-se necessária a fim de se manter as pesquisas, principal Produto desta Unidade da Fiocruz. A não aquisição pode representar a interrupção de alguns procedimentos. Os itens serão utilizados no IOC, sendo indispensáveis para as atividades em diversos laboratórios. A não aquisição poderá acarretar paralização das atividades da Instituição

APROVO o Termo de Referência, bem como todas as condições nele dispostas e AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE, conforme Lei 14.133/21.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Instituto Oswaldo Cruz - IOC FIOCRUZ